PLANO DE AULA

	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ Diretora: Marta Maria Falchetti Coordenadora: Tânia Gonçalves da Silva Bressan Orientadora: Marinez Zanetti Zago Secretária: Roseli Aparecida Fiuza da Rosa Civiero Professor: Ana Sipp Disciplina: Língua Portuguesa Turma: 8º ano – Pollo II Data: 10 de agosto de 2020.
ALUNO:	
Tempo previsto para a realização: 03 horas	
Objetivo da aula: Analisar a função sociocomunicativa e as estratégias persuasivas dos gêneros manifesto e petição pública.	
Habilidades: (EF89LP19) Analisar, a partir do contexto de produção, a forma de organização das cartas abertas, abaixo-assinados e petições on-line (identificação dos signatários, explicitação da reivindicação feita, acompanhada ou não de uma breve apresentação da problemática e/ou de justificativas que visam sustentar a reivindicação) e a proposição, discussão e aprovação de propostas políticas ou de soluções para problemas de interesse público, apresentadas ou lidas nos canais digitais de participação, identificando suas marcas linguísticas, como forma de possibilitar a escrita ou subscrição consciente de abaixo-assinados e textos dessa natureza e poder se posicionar de forma crítica e fundamentada frente às propostas	
Formas de Avaliação: Através da devolução das atividades realizadas bem como de acordo com erros e acertos.	
Outros:	

Bom dia a todos!

Desejo que tudo esteja bem.

Segue a aula de hoje.

Descrição da atividade (aula) de forma clara e objetiva

Para nossa aula de hoje, iniciaremos uma nova unidade, abram suas apostilas na págiana 27, lá encontararão um título, Informação e Opinião, seguem algumas explicações bem claras, mesmo assim vou encaminhar abaixo mais explicaçoes para que vocês possam entender esses gêneros textuais. Teremos aula no Meet sobre esse assunto e atividades.

Manifesto

Dentre os chamados gêneros argumentativos, figura-se o manifesto, cuja característica principal é expor ideias referentes a um assunto, compartilhadas por um grupo de pessoas.

Tendo em vista que cada **gênero textual** é constituído de uma finalidade comunicativa distinta, existem aqueles que se concebem como essencialmente **argumentativos**, cujo intento é convencer o interlocutor dos posicionamentos firmados por meio do discurso. Há ainda aqueles que, por meio desse aspecto persuasivo, revelam-se pela capacidade (e, por que não dizer, a oportunidade) de um grupo de pessoas manifestar seu pleno exercício de cidadania, revelando suas opiniões acerca de um determinado assunto cujo interesse é coletivo. Assim, tal espaço é destinado por meio de algumas modalidades, tais como o abaixo-assinado, a carta aberta, a carta do leitor e, por excelência, **o manifesto**.

Por meio dele, uma determinada pessoa ou um grupo delas se posiciona firmemente frente a uma problemática de naturezas distintas, sejam elas **sociais, políticas, culturais ou religiosas.** Tal gênero atua como uma espécie de denúncia acerca de um fato que ainda não é de conhecimento de toda a população, ou ainda pode funcionar como um alerta sobre a possibilidade de um problema vir a ocorrer. Essa modalidade, remotamente cultuada, cumpre a função a que se destina, pois é só lembrarmo-nos do Manifesto Futurista, bem como do Manifesto Comunista, para considerarmos a efetiva recorrência, a qual se estende até os dias atuais.

No que tange à estrutura, pode-se afirmar que o **manifesto** não se constitui de um aspecto assim tão rígido, quando comparado aos demais gêneros, mesmo porque, com a inovação tecnológica, muitos de seus elementos tiveram que se adaptar às necessidades do momento, como é o caso do documento expresso por vias eletrônicas.

Mas voltando à forma da qual se constitui, essa geralmente se apresenta assim:

** Título – o qual normalmente sintetiza o assunto, o pensamento abordado;*

** Corpo do texto – esclarece os posicionamentos dos autores, sendo esses alicerçados em argumentos que realmente os justifiquem;*

** Local, data e assinatura dos manifestantes.*

Voltando à questão expressa pela dinamicidade de determinados gêneros, o manifesto não ficou aquém dessa realidade. Prova disso é o *Manifesto 2000,* o qual poderia ser assinado de forma coletiva. Por decisão da UNESCO, cada assinante resolveu declarar em primeira pessoa o seu compromisso com uma sociedade mais

justa e mais igualitária, na qual prevalece o instinto de paz, solidariedade, tolerância e justiça. Assim, de modo a ilustrarmos essa questão, que tal conferi-lo mais de perto?

O Manifesto 2000 pela paz

Reconhecendo a minha cota de responsabilidade com o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e as das gerações futuras, eu me comprometo em minha vida diária, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região – a:
Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminação ou preconceito;
Praticar a não violência ativa, rejeitando a violência sob todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os grupos mais desprovidos e vulneráveis como as crianças e os adolescentes;
Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais em um espírito de generosidade visando o fim da exclusão, da injustiça e da opressão política e econômica; Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, dando sempre preferência ao diálogo e a escuta do que ao fanatismo, a difamação e a rejeição do outro;
Promover um comportamento de consumo que seja responsável e práticas de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio da natureza no planeta;
Contribuir para o desenvolvimento da minha comunidade, com a ampla participação da mulher e o respeito pelos princípios democráticos, de modo a construir novas formas de solidariedade.

Petição on-line

Você provavelmente já deve ter se deparado com alguma corrente de assinaturas digitais em prol de alguma causa. E possivelmente também deve ter se perguntado se isso realmente tem algum efeito ou valor legal. Para tirar essas dúvidas, conversamos com dois especialistas em Direito Constitucional: Isabela Pompilio, do Escritório Tozzini Freire; e o também advogado Carter Batista, do Escritório Osório & Batista Advogados.

Antes de mais nada, é preciso lembrar que a definição básica de petição, em termos jurídicos, é um instrumento utilizado com o objetivo de conseguir uma decisão favorável de um juiz. Mas, no linguajar popular, a palavra se tornou um sinônimo de abaixo-assinado, como uma forma de reivindicar algo para uma pessoa, entidade pública ou empresa.

Ou seja, as petições públicas são uma solicitação coletiva em torno de algum assunto, enquanto as individuais servem como um título de causa jurídica. Dito isso, vamos a algumas questões que enviamos aos experts, que falam sobre a natureza e as características de ambas as definições.

Quando as petições online surgiram?

“Desde a década de 90 há registros de ativismo digital dessa natureza em países como Portugal e também no Reino Unido. À medida em que mais pessoas tiveram acesso à internet, o potencial desse tipo de manifestação se tornou mais evidente. A massificação das redes sociais talvez tenha sido um marco na capacidade de mobilização das pessoas por meio digital e contribuiu para tornar a petição online uma importante ferramenta democrática da sociedade moderna”, diz Carter.

Petições online são uma evolução dos protocolos que já podiam ser enviados via fax

O que diferencia as petições online e as tradicionais?

“O princípio é basicamente o mesmo, porém, fora das amarras do mundo físico, as petições online têm a capacidade de alcançar um número muito maior de pessoas de pensamento convergente em determinado assunto”, comenta Carter.

Entretanto, Isabela frisa que a validação de uma petição eletrônica como instrumento jurídico somente é admitido mediante uso de assinatura eletrônica, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, com o obrigatório cadastro prévio no Poder Judiciário.

Petições online permitem a realização de atos processuais até as 24 horas do último dia do prazo

Além disso, a ferramenta digital permite a realização dos atos processuais até as 24 horas do último dia do prazo, com o respectivo fornecimento de protocolo eletrônico — e é aceita em processos que ainda tramitam fisicamente — neste caso, é impressa e anexada aos autos. “Especificamente em relação à petição inicial de qualquer ação judicial, a parte que providenciar seu protocolo também deverá informar no documento o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, perante a Secretaria da Receita Federal.”

“O meio tradicional, por sua vez, não necessita de prévio cadastramento para que seja efetivado, cabendo apenas que seja praticado necessariamente durante o horário de funcionamento do respectivo tribunal. Assim sendo, por necessitar de recebimento físico, o prazo para cumprimento da ordem é mais reduzido”, complementa Isabela.

- **Na apostila vocês devem realizar leitura e atividades que estão nas páginas 28 até o final da página 35.**

Atenção- para que possamos comprovar a realização das atividades, aguardo o envio das fotos das atividades realizadas, via whatsapp (9 9803 5226) sejam cuidadosos ao fotografar para que possamos avaliar seus trabalhos com clareza.

Estou a disposição de todos para esclarecimento de dúvidas e no aguardo das respostas das atividades.

Professora Ana Sipp